



Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro Álvares Cabral, n° 83 - Centro - Cep 13.600-970 - Araras - SP

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI N° 4.679, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARARAS A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araras devidamente autorizado a ratificar integralmente o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ).

Parágrafo único – A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) exercerá as atividades de regulação e fiscalização de saneamento básico no Município de Araras, nos limites do seu Estatuto Social, do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e demais normas que regem a sua atuação.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Araras – SAEMA, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83 - Centro - Cep 13.600-970 - Araras - SP

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

CARLOS CERRI JÚNIOR

Presidente Executivo do Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Araras - SAEMA

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

Documento Interno nº. 13.294/2013 e Protocolo nº. 3.846/2014-C.-